

**DANIELE DE SOUZA FARIAS
ALYSSON ANDRÉ RÉGIS OLIVEIRA.**

EBOOK

DIRETRIZES LEGAIS PARA PRÁTICAS INCLUSIVAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL



Montagem. Título do e-book *Diretrizes Legais para Práticas Inclusivas na Educação Profissional*, de Daniele de Souza Farias e Alysson André Régis Oliveira. Em cenário cinza, recortes de desenhos em rabisco infantil de cinco pessoas se dão as mãos. Um cadeirante de pele branca e cabelos castanhos segura a mão de uma pessoa ruiva, e esta, a de uma mulher loira. A loira dá a mão a outra cadeirante negra, que se une a uma mulher de cabelos lisos lilás. Abaixo deles, lápis de cores diversas.

DIRETRIZES LEGAIS PARA PRÁTICAS INCLUSIVAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**DANIELE DE SOUZA FARIAS
ALYSSON ANDRÉ RÉGIS OLIVEIRA**

**PRODUTO EDUCACIONAL VINCULADO À
DISSERTAÇÃO: A INCLUSÃO NO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA – CAMPUS
JOÃO PESSOA: Uma análise de políticas e práticas
educativas inclusivas**

**JOÃO PESSOA – PB
2023**

FICHA TÉCNICA

3

EDITORIAL

TEXTO: Daniele de Souza Farias

ORIENTAÇÃO: Professor Doutor Alysson André Régis Oliveira

REVISÃO: Professora Doutora Juliene Paiva de Araújo Osias

ARTE VISUAL

PROJETO GRÁFICO: Daniele de Souza Farias

PRODUÇÃO DE CÓDIGO QR: Erika Aranha Fernandes Barbosa

AUDIODESCRIÇÃO

Dina Melo

CONSULTORIA EM AUDIODESCRIÇÃO: Mileide Moreira

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação – CIP
Biblioteca Nilo Peçanha – IFPB, *campus* João Pessoa

F224d	Farias, Daniele de Souza. Diretrizes legais para práticas inclusivas na educação profissional / Daniele de Souza Farias. – 2023. 126 f. : il. Produto Educacional (Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica) – Instituto Federal da Paraíba – IFPB / Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT. Orientador: Prof ^o . Dr. Alysson André Régis Oliveira. 1. Educação Profissional e Tecnológica. 2. Práticas educacionais - Inclusão. 3. Políticas educacionais – Inclusão. I. Título. CDU 377:376
-------	---

Bibliotecária responsável Ivanise Andrade Melo de Almeida – CRB15/96



O direito à educação é indisponível e, por ser um direito natural, não faço acordos quando me proponho a lutar por uma escola para todos, sem discriminações.

MARIA TERESA EGLER MANTOAN

Fotografia aproximada do rosto da autora. Maria Teresa Mantoan é uma mulher branca, de meia-idade, com cabelos lisos e loiros e franja. Apoia a mão esquerda na bochecha e usa óculos. Olha para a câmera. Veste blusa preta, com estampas amarelas e brancas. Sorri levemente.

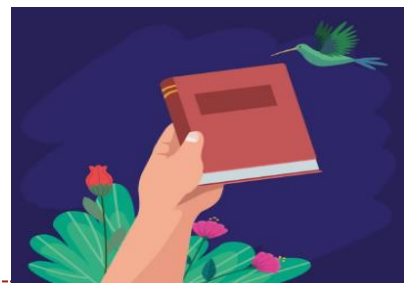
SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	07
Seção I – Constituição Federal de 1988.....	13
Seção II – O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº. 8.069/90.....	20
Seção III – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB(1996).....	27
Seção IV – Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Brasil (2013).....	34
Seção V – Resolução do Conselho Nacional de Educação – CNE Nº 2, de 2001.....	41
Seção VI – A Lei nº 10.436 de 2002 dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.....	48
Seção VII – O Decreto nº 5.626/05 dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.....	52
Seção VIII – Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 10.172/2001.....	59

Seção IX – Decreto nº 3956, de 8 de outubro de 2001.....	66
Seção X – Resolução Conselho Nacional de Educação – CNE/CP nº1/2002.....	70
Seção XI – Política Nacional de Educação Especial – PNEE na perspectiva da educação inclusiva (2008).....	74
Seção XII – Lei nº 13.146 (2015), Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.....	85
Seção XIII – Regimento Geral do IFPB (Resolução nº 144/2017).....	100
Seção XIV – IFPB. Resolução nº 246, de 18 de dezembro de 2015.....	102
Seção XV- Resolução AR 32/ 2020- Plano de Acessibilidade dos estudantes com deficiência- IFPB.....	111
Seção XVI- Coordenação de Assistência às Pessoas com necessidades específicas (COAPNE) – IFPB, Campus João Pessoa.....	115
Referências	119
Créditos	123

APRESENTAÇÃO

7



Este *ebook*, intitulado “Diretrizes legais para práticas inclusivas na educação profissional”, é o Produto Educacional oriundo da dissertação intitulada “A inclusão no Instituto Federal de Educação da Paraíba – Campus João Pessoa: uma análise de políticas e práticas educativas inclusivas”, do Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), do Instituto Federal da Paraíba (IFPB), *campus* João Pessoa.

O livro propõe colocar pontos importantes das normas nacionais, Regimento do IFPB, que orientam a prática de Educação Profissional no IFPB – Campus João Pessoa, como uma forma de disseminar direitos e responsabilidades de educandos com deficiência no Ensino Médio Integrado. Trazer discussões sobre os direitos da pessoa com deficiência nas instituições educacionais é pensar e defender práticas educativas inclusivas para que todos tenham garantido o direito a educação, com acolhimento, permanência e construção de aprendizagens com autonomia, com significados para a vida.

Todos precisam ter acesso a uma educação de qualidade, sem discriminações, cabendo a toda sociedade buscar que isto aconteça para o rompimento de exclusões históricas. Com este *ebook*, pretende-se colocar um material alternativo para trabalhar com a temática inclusão em sala de aula, em virtude da importância de debates envolvendo este tema para a sociedade, que pensa o respeito e a valorização da diversidade.

Considerando o papel dos Institutos Educacionais Federais de promoção de uma formação humana integral, é necessário trazer reflexões, pensando no desenvolvimento de todos os educandos, nos mais variados aspectos: intelectuais, sociais, históricos, culturais. Assim, este *ebook* apresenta conhecimentos para sensibilização e disseminação de direitos e responsabilidades de educandos com deficiência, visando contribuir para o respeito às diferenças e práticas educativas inclusivas.

Este livro tem 14 Seções. A Seção I traz a Constituição de 1988 e a defesa de uma educação para todos. A Seção II apresenta o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº. 8.069/90, reforçando o direito à educação para o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente.

A Seção III coloca a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB(1996), que reconhece a educação especial enquanto modalidade de educação que deve acontecer nas instituições educacionais voltada para educandos com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, também para aqueles que têm altas habilidades.

Já a Seção IV traz as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Brasil (2013), destacando que o Projeto da Nação voltado para a educação brasileira tem como fundamento o respeito e a valorização das diferenças.

A Seção V apresenta a Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB Nº 2, de 11 de Setembro de 2001, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Já a Seção VI expressa a Lei nº 10.436 de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e traz o reconhecimento desta língua enquanto forma legal de comunicação.

A Seção VII salienta o Decreto nº 5.626/05, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, no que diz respeito à obrigatoriedade da disciplina de Libras nos cursos de formação de professores. Na Seção VIII, descrevem-se pontos do Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 10.172/2001, que aponta a necessidade de as instituições educacionais serem inclusivas.

A Seção IX – Decreto nº 3956, de 8 de outubro de 2001, trata da busca da eliminação de discriminações contra pessoas com deficiência. Já a Seção X – Resolução Conselho Nacional de Educação – CNE/CP nº1/2002 determina que instituições de ensino superior devem manter uma organização curricular com foco no ensino e na aprendizagem, no acolhimento da diversidade.

A Seção XI traz o objetivo da Política Nacional de Educação Especial – PNEE na perspectiva da educação inclusiva (2008) de assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

A Seção XII destaca a Lei nº 13.146 (2015), Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que busca assegurar direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência para a inclusão social e a cidadania. A Seção XIII apresenta pontos do Regimento Geral do IFPB (Resolução nº 144/2017), que é ofertado a partir de valores humanísticos e da união de conhecimentos científicos e tecnológicos.

A Seção XIV mostra a Resolução nº 246, de 18 de dezembro de 2015, do IFPB, que tem como princípios norteadores a busca por justiça social, equidade e cidadania. A Seção XV traz a Resolução AR 32/ 2020, o Plano de Acessibilidade dos estudantes com deficiência do IFPB, que direciona para práticas educativas inclusivas, apontando sugestões para atuação com os estudantes que necessitam de adaptações para desenvolver aprendizagens.

A Seção XVI apresenta informações da Coordenação de Assistência às Pessoas com necessidades específicas (COAPNE) – IFPB, Campus João Pessoa que atua para rompimento das barreiras que impedem a inclusão, buscando o educar para a diversidade.

Espera-se que este produto educativo possibilite discussões e reflexões importantes sobre os direitos e deveres da pessoa com deficiência, provocando sensibilizações para a ampliação de práticas educativas inclusivas, buscando a garantia do acesso, acolhimento, respeito à diversidade e construção de conhecimentos com significado para todos.

João Pessoa, Paraíba, 2023

Os autores

Seção I – Constituição Federal de 1988

13



Olá! Vamos conhecer um pouco das leis que, ao longo da história, vêm contribuindo para o reconhecimento dos direitos da pessoa com deficiência?



Ilustração: www.freepik.com

A Constituição Federal, nossa Lei Maior, traz ideias democráticas, inclusivas, que visam assegurar direitos sociais, como a educação enquanto direito de todos.

A educação como direito de todos garantido pela Constituição Federal de 1988

14

Segundo o Art. 205 da Constituição Federal, a educação é um direito de todos, sendo dever do Estado, da família e da sociedade colaborar para a garantia deste direito.

Educação – Direito de todos



Para o pleno desenvolvimento da pessoa



Preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho

Quem deve buscar assegurar o direito à educação ?

15

Além de perceber que a educação precisa ser universal e que o ensino não pode atender apenas uma minoria, mas dever ser direito de todos, a Constituição de 1988 também apresenta, em seu artigo 205, a compreensão de que é responsabilidade do Estado, da família e de toda a sociedade buscar assegurar a garantia do direito à educação.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 2016, p. 132).

Outros direitos garantidos pela Constituição Federal

16

Assim, todos têm direito à educação e à aprendizagem, com respeito e dignidade, conforme a nossa Constituição.



Ilustração: [www. freepik.com](http://www.freepik.com)

Também ao atendimento educacional especializado à Pessoa com deficiência

O direito à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado

17

- A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, coloca a defesa do direito do atendimento especializado ao educando com deficiência, sendo de responsabilidade do Estado para com a educação brasileira garantir este atendimento, principalmente na rede regular de ensino (BRASIL, 2016, p. 124).





PARA SABER MAIS

18

A Resolução abaixo apresenta as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.

Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf





PARA REFLETIR

19

Considerando a Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009:

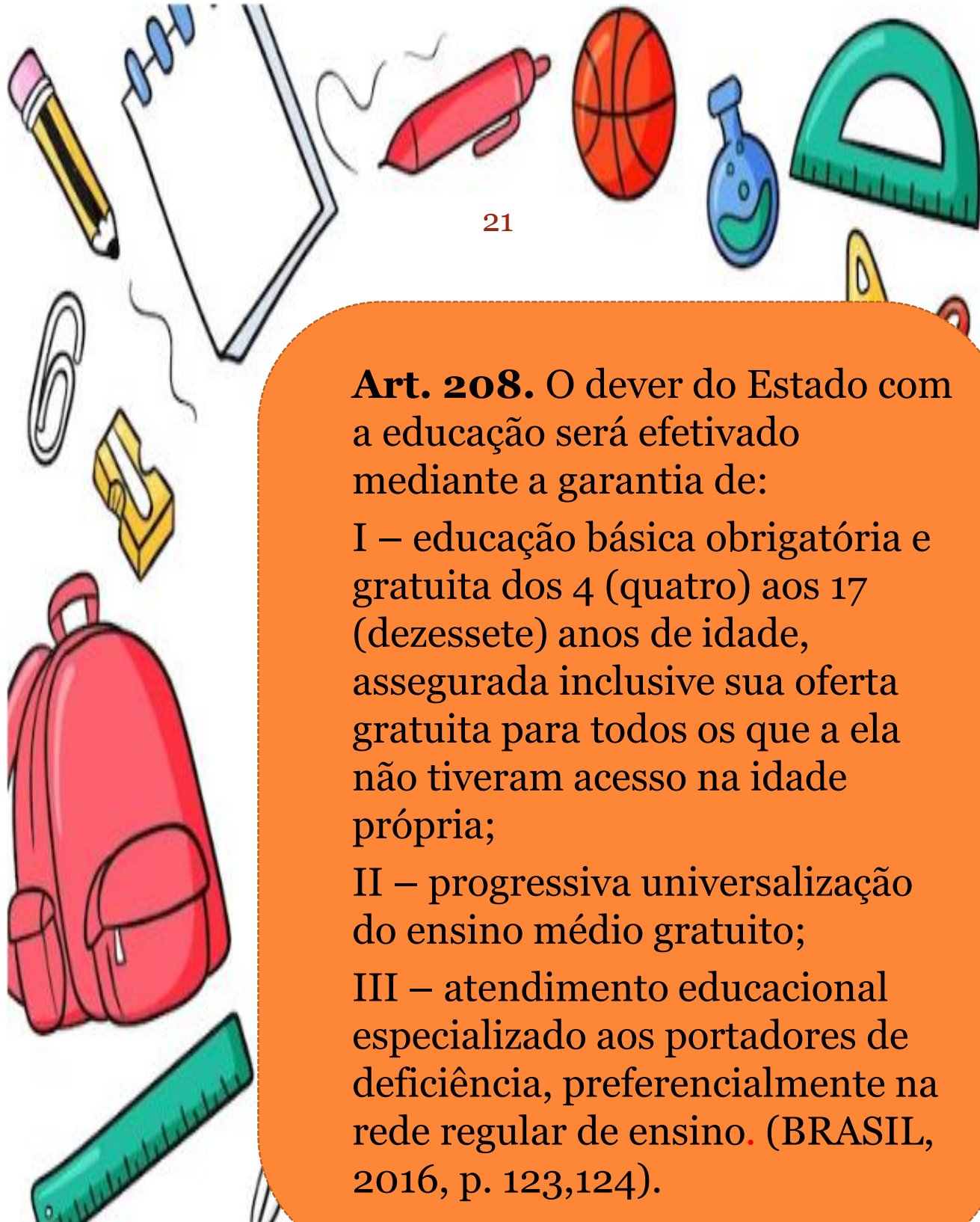
1. Quem deve matricular os alunos com deficiência e onde é ofertado o Atendimento Educacional Especializado ?
2. Qual a função do Atendimento Educacional Especializado ?
3. Quem faz parte do público-alvo do Atendimento Educacional Especializado?
4. Onde acontece o Atendimento Educacional Especializado ?
- 5- De quem é a competência para elaborar e executar os planos de Atendimento Educacional Especializado ?

Seção II – O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº. 8.069/90

20

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº. 8.069/90 – reforça o que defende a Constituição Federal e apresenta, no Art. 53, que a criança e o adolescente têm direito à educação, para o seu pleno desenvolvimento, para o preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. E assegura:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – direito de ser respeitado por seus educadores;
- III – direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- IV – direito de organização e participação em entidades estudantis;
- V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. (BRASIL, ECA, Art 53).



Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva universalização do ensino médio gratuito;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. (BRASIL, 2016, p. 123,124).

O Estatuto da Criança e do Adolescente e a defesa da igualdade de condições para o acesso escolar

22

A igualdade de condições para o acesso à escola é muito importante, pois é preciso possibilitar que os estudantes tenham acesso aos mesmos direitos.



A participação em entidades estudantis também é significativa e pode contribuir para o estudante desenvolver diversas habilidades.



PARA SABER MAIS

23

A monografia a seguir trata da percepção de adolescentes sobre a equidade no ambiente escolar.

A percepção sobre equidade no ambiente escolar. Disponível em:

https://bdm.unb.br/bitstream/10483/26882/1/2020_LuzinetePereiraDeSousa_tcc.pdf





PARA REFLETIR

24

Considerando a monografia disponibilizada, A percepção sobre equidade no ambiente escolar,

1. O que é equidade ?
2. Como podemos compreender a importância de igualdade de condições trazida no Estatuto da Criança e Adolescente e a percepção de equidade ?
3. Como alcançar equidade no ambiente escolar ?



DEVERES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

25

Além dos direitos, a criança e o adolescente também têm deveres que podem ser vistos de uma forma bem lúdica no vídeo abaixo:

ECA – Os Deveres da Criança e do Adolescente. Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=uFEE1WVMuMY>





PARA REFLETIR

26

Considerando o vídeo disponibilizado, ECA – Os Deveres da Criança e do Adolescente,

1. Quais os deveres de um educando que cursa o Ensino Médio no IFPB ?
2. Como atuar como cidadão nos espaços educacionais ?
3. Como atuar como cidadão na sociedade ?

Seção III – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB(1996)

27

Agora, vamos conhecer uma lei também muito importante, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (1996).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (1996) trouxe um capítulo reconhecendo a educação especial como modalidade de educação que acontece nas instituições regulares de ensino e é voltada para educandos com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento e também para aqueles que têm altas habilidades.



Ilustração: [www. freepik.com](http://www.freepik.com)



A LDB E A EDUCAÇÃO ESPECIAL

28

A LDB coloca diretrizes nacionais para a educação básica e define a educação especial como modalidade educativa para a garantia do atendimento de necessidades educativas especiais.

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 10 Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.
(LDB, 2017, p. 39)

Quem faz parte do público-alvo da educação especial?

(29)



Ilustração: [www. freepik.com](http://www.freepik.com)

- Os educandos público-alvo da educação especial (educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação) precisam ter assegurados nos sistemas educacionais de ensino, conforme a LDB, em seu artigo 59: currículos, métodos, recursos educativos específicos para atender às necessidades educativas; professores especializados para atendimento especializado e professores da rede regular com capacitação para incluí-los nas classes.

LDB e Educação Profissional



30

No que diz respeito à Educação Profissional, também deve acontecer uma educação voltada para o trabalho, pensando na integração efetiva destes educandos na sociedade, sendo importante, conforme traz a LDB, articulação com órgãos oficiais para aqueles educandos que apresentam habilidade superior, seja nas áreas artística e intelectual, entre outras.



Acesso igualitário

31

É essencial que aconteça o acesso igualitário aos benefícios de programas sociais, segundo a LDB, para todos, de acordo o nível de ensino regular em que estuda.



A LDB destaca a necessidade de oportunizar educação apropriada, considerando as características, os interesses, as condições de vida dos educandos.



PARA SABER MAIS

32

O vídeo a seguir traz discussões sobre a educação inclusiva, a garantia do direito à educação para crianças e jovens no Brasil, sendo importante pensar em estratégias específicas para atendimento de características da pessoa com deficiência.

Educação inclusiva. Disponível em:
<https://www.youtube.com/watch?v=DpvsxSMq9GE>





PARA REFLETIR

33

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases e o vídeo disponibilizado sobre Educação inclusiva:

1. Como garantir educação de qualidade para os educandos com deficiência?
2. Quais os desafios para a inclusão da pessoa com deficiências nos institutos educacionais?
3. De quem é a responsabilidade pela busca da garantia do direito à educação para todos?
4. Como você pensa a educação inclusiva?
5. É necessidade da educação atual repensar formas de educação para desenvolvimento da aprendizagem de todos os alunos. Qual a importância de adaptações na prática educativa?

Seção IV – Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Brasil (2013)

34

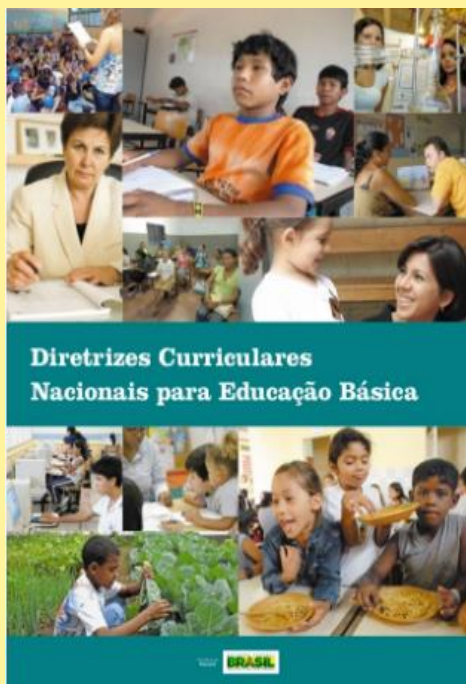
As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013) destacam que o Projeto de Nação da educação brasileira tem como fundamentos o desenvolvimento humano em sua plenitude, com respeito e valorização das diferenças.

A Educação Básica de qualidade é um direito assegurado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Em um dos fundamentos do projeto de Nação que estamos construindo, a formação escolar é o alicerce indispensável e condição primeira para o exercício pleno da cidadania e o acesso aos direitos sociais, econômicos, civis e políticos. A educação deve proporcionar o desenvolvimento humano na sua plenitude, em condições de liberdade e dignidade, respeitando e valorizando as diferenças (Brasil, 2013, p. 4).

As Diretrizes Nacionais e a inclusão social

35

<https://petecaportal.wordpress.com>



Segundo estas Diretrizes, é importante destacar princípios e práticas voltadas para um processo de inclusão social, que garanta o acesso, a permanência e considere a diversidade humana, social de grupos que têm sido excluídos historicamente.

Historicamente, alguns grupos têm sido excluídos em virtude de classe social, gênero, raça, pobres, mulheres, afrodescendentes indígenas, pessoas com orientações sexuais diversas, moradores de rua, pessoas do campo, pessoas com deficiência.

Fundamentos da Educação Brasileira

36

Ilustração: www.freepik.com



Respeito

Desenvolvimento humano

Valorização das diversidades

Mapa do Brasil na cor preta, dividido pelas cinco regiões. O mapa traz elementos em xilogravura representativos de cada uma delas: ao lado do Norte, um ipê, o guaraná, um macaco, ocas indígenas, o Sol e o boi de Reis; ao lado do Nordeste, o chapéu de couro, o atabaque, um berimbau e a sombrinha de frevo; ao lado do Sudeste, um coqueiro, um par de chinelos e grãos de café; no Sul, uma bola de futebol; e no Centro-Oeste, uma espiga de milho e uma onça-pintada. Os dizeres “Oceano Atlântico” estão à esquerda do mapa e “Brasil”, no rodapé, está enfeitado por um chapéu de couro nordestino. O mapa e seus elementos se ligam por flechas a três conceitos: respeito, desenvolvimento humano e valorização das diversidades

As Diretrizes Nacionais e a Defesa de uma educação para transformação social

37

A educação brasileira é sustentada pela defesa da garantia de uma educação que seja ministrada considerando os princípios de igualdade para o acesso, permanência, sucesso e inclusão escolar, uma educação para a diversidade brasileira.

As Diretrizes apontam que a inclusão social na instituição escolar deve ter como fundamentos a ética, a justiça social, a pluralidade, buscando o pleno desenvolvimento dos sujeitos, que devem ter consciência do seu papel social, de seus direitos e deveres, sendo um compromisso com a transformação da sociedade.

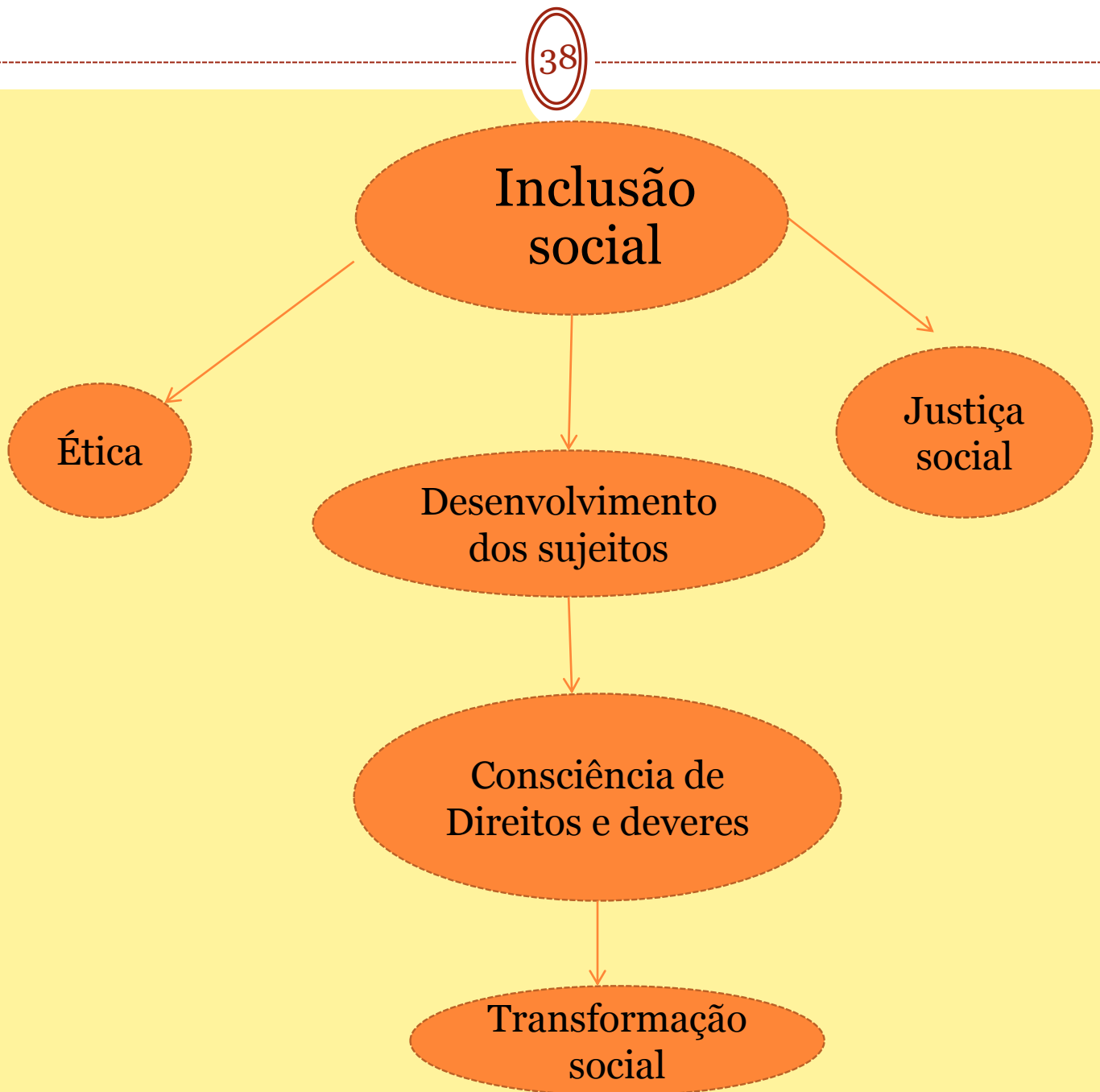


Ilustração:
[www. freepik.com](http://www.freepik.com)

Ilustração. Três mulheres estão debruçadas sobre um globo terrestre roxo, maior do que elas. Uma está no topo de uma escada, agitando o planeta com um regador, na altura do Canadá; a segunda está polindo a região do Oriente Médio, enquanto a terceira cuida de uma muda plantada do outro lado da Terra. Da boca delas saem balões de fala com um coração inscrito. Duas lixeiras com o símbolo de “reciclável”, três setas que dão uma volta em torno de si, estão no chão.

Fundamentos da inclusão social a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais

38





PARA SABER MAIS

39

No artigo a seguir, Romeu Kazumi Sassaki descreve percepções de inclusão, compreensões de dimensões da acessibilidade e como as escolas das redes regulares de educação profissional devem atender alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.

Inclusão: Acessibilidade no lazer, trabalho e educação. Disponível em:

<https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/SASSAKI - Acessibilidade.pdf?1473203319>





PARA REFLETIR

40

Considerando o texto disponibilizado, Inclusão: Acessibilidade no lazer, trabalho e educação e as Diretrizes Curriculares Nacionais:

1. O que é inclusão ?
2. Quais as barreiras enfrentadas pelo educando com deficiência no acesso à educação ?
3. Quais são as condições de acessibilidade que as redes de educação profissional devem pensar para atender às necessidades educacionais específicas dos educandos ?

Seção V – Resolução do Conselho Nacional de Educação-CNE N° 2, de 2001

41

A Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB N° 2, de 11 de Setembro de 2001, estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Esta Resolução apresenta diretrizes para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais em todas as etapas da Educação Básica, sempre que for percebida a necessidade de atendimento educacional especializado.

Assim, afirma que os sistemas educacionais são responsáveis pela matrícula e organização para o atendimento do educando com necessidade educativa especial para a promoção de uma educação de qualidade para todos.

A necessidade de considerar as singularidades para uma educação de qualidade

42

Desta forma, a Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 2, de 2001, coloca a necessidade da Educação Básica considerar as singularidades, as características, os aspectos biológicos, psicológicos, sociais e atuar sobre princípios éticos para assegurar:

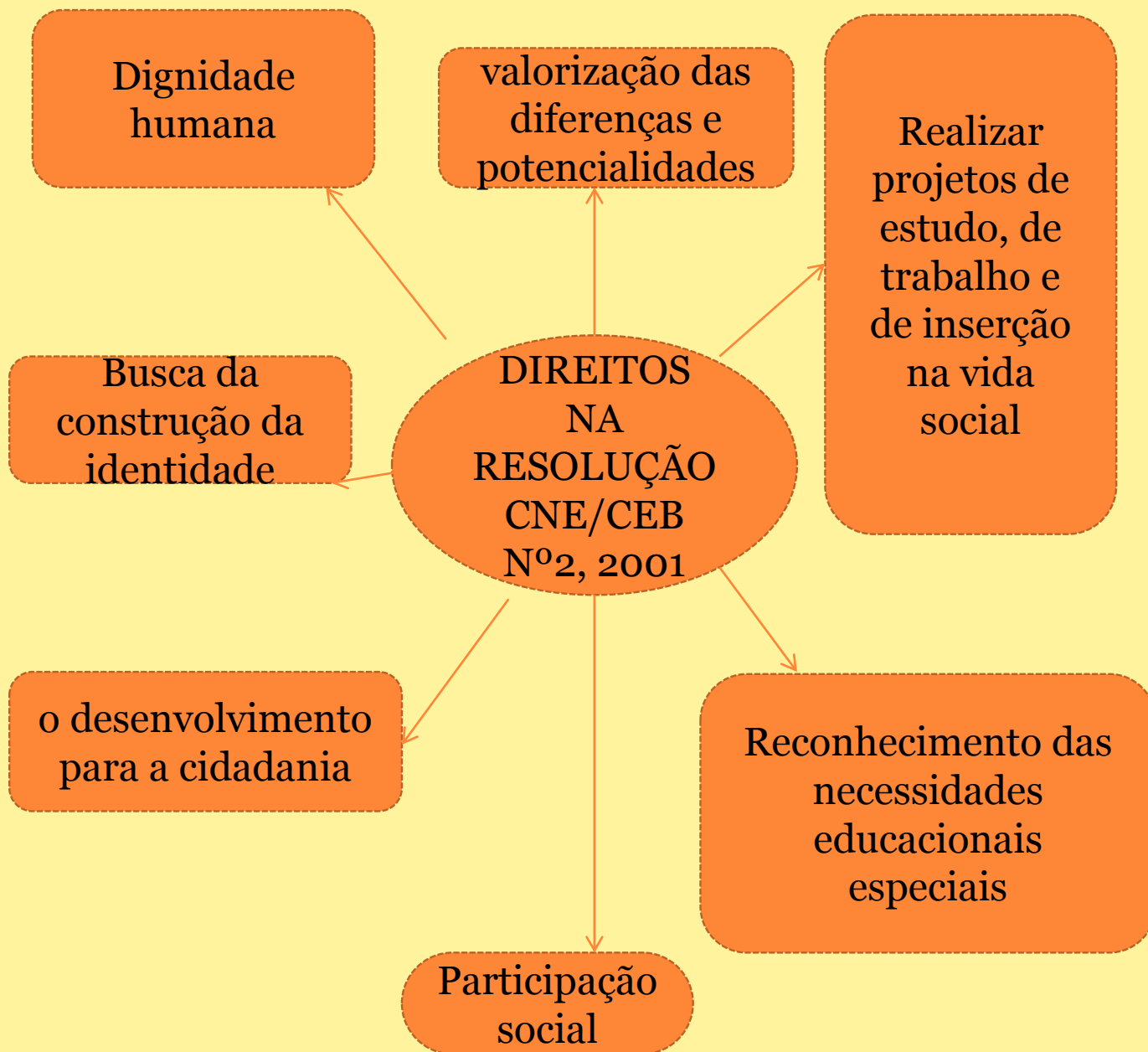
I – a dignidade humana e a observância do direito de cada aluno de realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social;

II – a busca da identidade própria de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais especiais no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências;

III – o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos. (RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº2, 2001.

Direitos que devem ser assegurados na Educação Básica, conforme a RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº2, 2001.

43



Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 2, de 2001

44

Educar para a cidadania, para a participação social



Ilustração: [www. freepik.com](http://www.freepik.com)

Ilustração. Pessoas das mais diversas etnias ilustram a miscigenação racial brasileira, campeã e única no mundo, compondo uma figura inteiramente preenchida por rostos sorridentes: negras, orientais, brancas, ruivas, indígenas, pardas, de cabelos lisos, afro, bicolores, cacheados, com franjas, barbas, raspado estilo punk, com dreads.

As necessidades educacionais como base para o processo de ensino e aprendizagem

45



Ilustração: www. freepik.com

Necessidades educacionais
especiais para o processo de
ensino e aprendizagem

Ampliação de
valores

Desenvolvimento
de habilidades,
atitudes

Construção de
conhecimentos

Ilustração. Numa sala decorada por folhas gigantes de plantas, uma criança negra escala um brinquedo de pirâmide de argolas para encaixar a sua menor peça no topo. Uma mulher lhe aponta o dedo, como se lhe passasse instruções. Um casal de crianças de aparentes 5 anos sentadas no chão brinca com cubos sensoriais. Outra à mesa pinta uma enorme folha de planta num quadro. Abaixo, o fluxograma “Necessidades educacionais especiais para o processo de ensino e aprendizagem” se desmembra em três setas: 1. Ampliação de valores; 2. Desenvolvimento de habilidades e atitudes; e 3. Construção de conhecimentos.



PARA SABER MAIS

46

Assim como a Resolução do Conselho Nacional de Educação N^o 2, de 2001, outras legislações sobre a educação de estudantes com deficiência no Brasil são citadas no artigo abaixo.

A legislação federal brasileira e a educação de alunos com deficiência. Disponível em:

<https://diversa.org.br/artigos/a-legislacao-federal-brasileira-e-a-educacao-de-alunos-com-deficiencia/>





PARA REFLETIR

47

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 2, de 2001 e o artigo disponibilizado, A legislação federal brasileira e a educação de alunos com deficiência:

1. Qual a importância das legislações brasileiras para a educação de alunos com deficiência ?
2. Quais são os direitos assegurados na Resolução do Conselho Nacional da Educação nº 2, de 2001?
3. Pense nas legislações que conhecemos até agora e nos pontos importantes no que diz respeito à defesa da educação para a inclusão.

Seção VI – A Lei nº 10.436 de 2002 dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras

48

A Lei nº 10.436 de 2002 dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Reconhece a Língua Brasileira de Sinais enquanto um meio legal de comunicação, para que seja garantido o direito do atendimento necessário, apropriado para estudantes com deficiência auditiva. Representa uma conquista importante para as pessoas que dependem da Libras para se comunicar.

ALFABETO DE LIBRAS

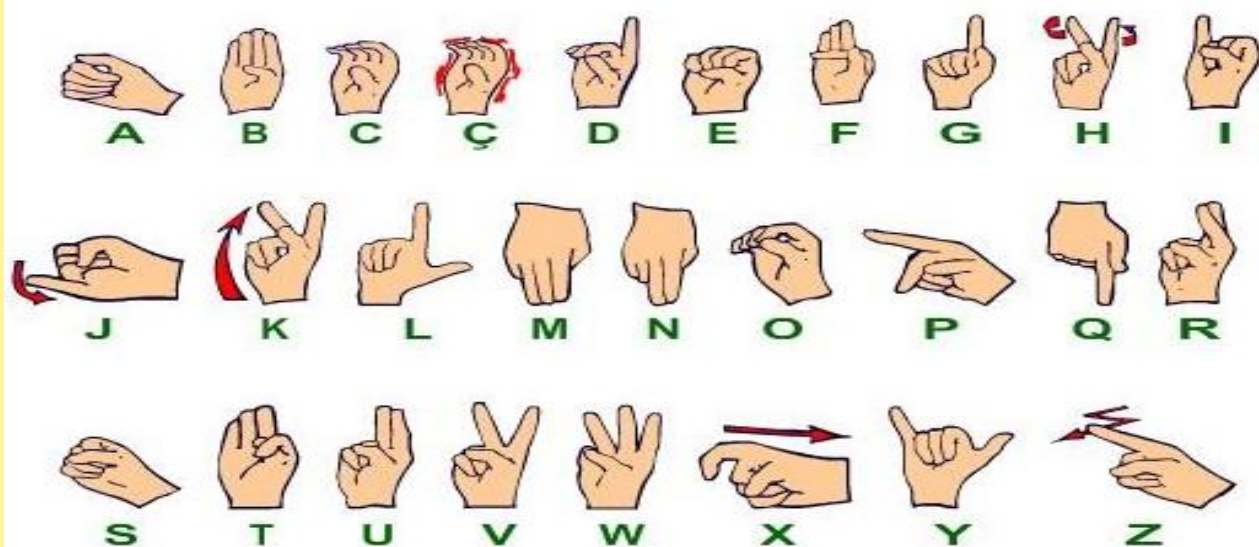
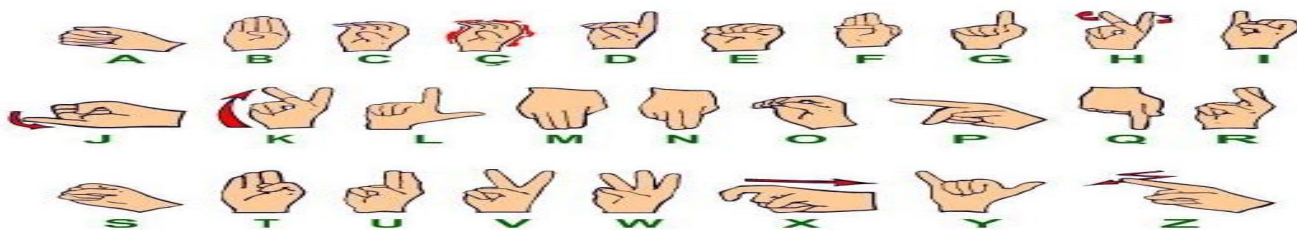


Ilustração: <https://acessibilidadeemmaos.wordpress.com/>

ALFABETO DE LIBRAS



(49)

Ilustração. Alfabeto da Língua Brasileira de Sinais, a Libras, formado por 26 letras, do A até o Z. São sinais que ajudam na soletração de nomes e palavras desconhecidas, mas não dão conta do universo amplo da língua. Algumas letras contam com movimentos, outras não:

Letra A: todos os dedos se recolhem em punho fechado; o polegar voltado para cima, ao lado do indicador; B: com os dedos esticados e colados para cima; o polegar se volta para dentro; C: mão em semicírculo; D: o indicador é o único dedo a levantar. Os demais se encostam ao polegar, formando com este um círculo; E: todos os dedos se dobram, a ponta de cada um encostando-se na palma da mão; F: os dedos médio, anelar e mindinho estão esticados para cima. O polegar agarra o indicador; G: o indicador é o único dedo esticado, apontado para cima; H: os dedos indicador e médio estão levantados e fazem um ângulo de 45 graus entre si, com o indicador atrás do médio. O punho gira em meia-volta para a esquerda; I: o mindinho é o único dedo levantado da mão; J: com o mindinho levantado, o punho dá uma meia-volta para baixo; K: os dedos indicador e médio levantados fazem um leve movimento para cima; L: os dedos polegar e indicador fazem um ângulo reto entre si, com a mão virada para cima.

Os demais estão recolhidos; M: os dedos indicador, médio e anelar estão juntos e virados para baixo; N: os dedos indicador e médio estão voltados para baixo; O: com a mão fechada em círculo, todos os dedos se tocam; P: os dedos indicador e médio estão esticados; o indicador está atrás do médio, com o que forma um ângulo de 45 graus. A mão em posição paralela ao chão; Q: Com a mão fechada, apenas o dedo indicador aponta para baixo; R: os dedos indicador e médio se cruzam para cima; S: todos os dedos se recolhem em punho fechado, com a palma da mão voltada para frente; T: dedos médio, anelar e mindinho esticados e separados para cima. O polegar passa por dentro do indicador; U: dedos indicador e médio unidos, com a palma da mão voltada para frente; V: dedos indicador e médio separados e voltados para cima, com a palma da mão voltada para frente; X: Com a mão fechada, o dedo indicador semidobrado em forma de gancho movimenta-se para trás; Y: Sugestão de complemento do texto da AD. Com a mão fechada e os dedos indicador e mindinho levantados, a mão movimenta-se para frente e para cima. Z: o indicador desenha a letra Z em tinta no ar.



PARA SABER MAIS

50

Conheça o VLibras, desenvolvido pela Universidade Federal da Paraíba, para facilitar a comunicação com pessoas surdas no Brasil.

Vlibras. Disponível em:
<https://www.vlibras.com.br/>





PARA REFLETIR

51

Considerando a Lei nº 10.436 de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais e o texto disponibilizado VLibras:

1. Qual a importância do reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais enquanto um meio legal de comunicação ?
2. O que é o VLibras ?
3. Você já conhecia o VLibras ?
4. Quais melhorias ou vantagens podem ser alcançadas com o uso do VLibras por pessoas surdas ?

Seção VII- O Decreto nº 5.626/05 dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras

52

O Decreto nº 5.626/05 dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, colocando como finalidade que a disciplina Libras faça parte do currículo obrigatório para os cursos de formação de professores.

A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, Decreto nº 5.626/05, Art 3º).

O Decreto nº 5.626/05, a formação para o ensino de Libras e o acesso à comunicação

53

De acordo com este Decreto, as instituições de cursos superiores devem fornecer o ensino de Libras em seus cursos de Pós-graduação voltados para a formação de professores.

As instituições de educação superior, principalmente as que ofertam cursos de Educação Especial, Pedagogia e Letras, devem viabilizar cursos de pós-graduação para a formação de professores para o ensino de Libras (BRASIL, Decreto nº 5.626/05, Art 12º).



O Decreto nº 5.626/05 aponta que as instituições federais de ensino devem garantir às pessoas surdas o acesso à comunicação, à educação, à compreensão de atividades, a conteúdos trabalhados em todos os níveis e modalidades da educação.

O Decreto nº 5.626/05 e o direito à educação de pessoas surdas

54

• Ilustração: www.freepik.com



Art. 14. As instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação. ((BRASIL, Decreto nº 5.626/05, Art 14º).

O Decreto nº 5.626/05 e o direito ao ensino em Libras

55

As instituições educacionais federais devem ofertar o ensino de Libras e da Língua Portuguesa como segundo língua para estudantes surdos e providenciar:

Professor de Libras ou instrutor de Libras;
Tradutor e intérprete de Libras – Língua Portuguesa;
Professor para o ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas; Professor regente de classe com conhecimento acerca da singularidade linguística manifestada pelos alunos surdos; Garantir o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos, nas salas de aula, em salas de recursos (BRASIL, Decreto nº 5.626/05, Art 14º).



Ilustração. Um rapaz negro e uma moça morena, de óculos, conversam de pé, em língua de sinais. Ele leva a mão direita, espalmada, ao queixo. A moça faz a configuração da mão em “y” com a mão direita, tendo a esquerda como mão de apoio para o sinal. Ambos sorriem.

O Decreto nº 5.626/05 e a difusão da Libras

56

Este Decreto também destaca que os institutos educacionais devem ofertar cursos e apoiar a comunidade escolar para difusão da Libras entre professores, alunos, funcionários, diretores, famílias e disponibilizar recursos das novas tecnologias de informação e comunicação, recursos didáticos para apoiar a educação de alunos com deficiência auditiva (BRASIL, Decreto nº 5.626/05, Art 14º).





PARA SABER MAIS

57

O artigo disponibilizado no link a seguir mostra a importância e os benefícios da aprendizagem da Libras.

Benefícios da aprendizagem da língua de sinais para todos. Disponível em:

<https://diversa.org.br/artigos/beneficios-da-aprendizagem-da-lingua-de-sinais-para-todos/>





PARA REFLETIR

58

Considerando o Decreto nº 5.626/05, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais e o artigo Benefícios da aprendizagem da língua de sinais para todos, reflita:

1. Todos são capazes de aprender, conforme percepções da educação inclusiva. Neste sentido, quais os benefícios da aprendizagem da língua brasileira de sinais ?
2. O que os institutos educacionais podem fazer para a difusão da Libras ?
3. Como a Libras deve ser percebida nos currículos de Cursos de formação de professores ?

Seção VIII- Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 10.172/2001

59

O Plano Nacional de Educação aponta que a educação precisa avançar e construir instituições educacionais inclusivas para o atendimento de toda a diversidade humana.



Melhorias na qualidade do ensino de acordo
com o Plano Nacional de Educação, Lei nº
10.172/2001

60

Para que melhorias na qualidade do ensino aconteçam, destaca-se, neste plano, a importância da valorização dos Professores, colocando a necessidade de uma política global para o magistério, incluindo: formação profissional inicial; melhorias nas condições de trabalho, salário e carreira e formação continuada.

O PNE traz a importância do ensino médio e do seu papel para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação profissional.

Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 10.172/2001

61

O Plano Nacional de Educação destaca a necessidade de jovens e adultos com necessidades educacionais especiais serem percebidos enquanto cidadãos de direitos sociais.

Os sistemas de ensino devem, portanto, possibilitar o atendimento de necessidades educacionais específicas dos educandos.



Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 10.172/2001

62

No que diz respeito aos aspectos educacionais, o Plano Nacional da Educação coloca a importância de :

adequação do espaço escolar, de equipamentos e materiais pedagógicos, qualificação dos professores e demais profissionais envolvidos com o ato educativo, trazendo a proposta de uma escola inclusiva, que atenda a diversidade dos alunos.



Ilustração. Sete jovens estão num corredor de escola de Ensino Médio, com estantes azuis embutidas na parede. Dois rapazes, um de cabelos castanhos e o outro ruivo, conversa em língua de sinais. Um trio de moças – sendo duas brancas e uma negra, com muletas – interage próximo. Mais dois rapazes, um cadeirante branco e um negro, em pé, conversam animadamente à direita.



PARA SABER MAIS

63

Conheça a Biblioteca do Instituto Rodrigues
Mendes. Disponível em:

<https://diversa.org.br/>



Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014.
Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm





PARA SABER MAIS

64

Vídeo: Educação Brasileira 127 – Maria Teresa Mantoan e Virgínia Marino.

Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=RjTQXsoDBSk>





PARA REFLETIR

65

Considerando o Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.172/2001 e a Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014, e o vídeo disponibilizado, Educação Brasileira:

1. A inclusão escolar é uma realidade que está sendo construída, conforme Mantoan. O que é preciso para que o educando com deficiência seja incluído nas instituições educacionais ?
2. É direito do educando com deficiência o acesso às instituições educacionais, conforme o Plano Nacional de Educação. Qual a importância da formação e da valorização dos professores para uma educação de qualidade ?

Seção IX – Decreto nº 3956, de 8 de outubro de 2001

66

O Decreto nº 3956, de 8 de outubro de 2001, trata da busca da eliminação de discriminações contra pessoas com deficiência.

Afirma que as pessoas com deficiência têm direitos humanos e liberdades fundamentais, como as demais pessoas, tendo direito a dignidade e igualdade, não podendo ser submetidas a nenhum tipo de discriminação.

Este Decreto apresenta o termo deficiência enquanto restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a ação humana, a capacidade de realizar atividades que são essenciais na vida diária.

Decreto nº 3956, de 8 de outubro de 2001

67

A discriminação é percebida, neste Decreto, como toda forma de diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o reconhecimento, o exercício dos direitos humanos e de liberdades fundamentais de pessoas com deficiência.



Esse Decreto traz a necessidade de a educação ser repensada para a eliminação de qualquer forma de discriminação ou barreira impeditiva que possa dificultar o acesso, a permanência, o sucesso escolar do educando com deficiência.



PARA SABER MAIS

68

Conheça, no link a seguir, algumas barreiras que impedem que a inclusão educacional aconteça:

https://pep.ifsp.edu.br/images/PDF/CSP/2017/11/Boletim-n02_Barreiras-para-Incluso.pdf



O vídeo: Cordas, no link que segue, mostra a relação de inclusão em espaço educacional.

<https://youtu.be/MF19PqxSnps>





PARA REFLETIR

69

Refletindo a partir do Decreto nº 3956, de 8 de outubro de 2001, e do material complementar disponibilizado.

1. Como podemos romper com discriminações em espaços educacionais ?
2. Quem é a pessoa com deficiência, conforme o Decreto nº 3956, de 2001?
3. Quais as principais barreiras enfrentadas pela pessoa com deficiência que impedem que a inclusão educacional aconteça?

Seção X – Resolução Conselho Nacional de Educação – CNE/CP nº1/2002

70

A Resolução do Conselho Nacional de Educação-CNE/CP nº1/2002 determina as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica em nível superior, colocando que as instituições de ensino superior devem manter uma organização curricular para a formação docente, tendo como foco: o ensino e a aprendizagem, o acolhimento da diversidade, a realização de atividades para enriquecimento da cultura, a utilização de tecnologias da informação e comunicação, o uso de metodologias, estratégias e materiais inovadores.



Resolução Conselho Nacional de Educação – CNE/CP nº1/2002

71

A formação dos docentes deve considerar, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Educação – nº1/2002, conhecimentos que envolvam questões culturais, sociais, econômicas, conhecimento do desenvolvimento humano, de adolescentes, jovens, adultos e a especificidade de alunos com necessidades educacionais específicas .

O atendimento educacional das necessidades específicas de educandos com deficiência fortalece a inclusão nas instituições educacionais.





PARA SABER MAIS

72

O link a seguir trata das Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=428-diretrizes-publicacao&Itemid=30192





PARA REFLETIR

73

Fazendo reflexões a partir da Resolução do Conselho Nacional de Educação – CNE nº1/2002 e do material complementar: Diretrizes operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.

1. Quais são os aspectos que a formação de docentes deve contemplar, conforme a Resolução do CNE, nº 1/2002?
2. Qual a função do Atendimento Educacional Especializado ?
3. Quem é considerado público-alvo do Atendimento Educacional Especializado?
4. Quais podem ser as contribuições do Atendimento Educacional Especializado?

Seção XI – Política Nacional de Educação Especial – PNEE na perspectiva da educação inclusiva (2008)

74

A Política Nacional de Educação Especial – PNEE, na perspectiva da educação inclusiva (BRASIL, 2008), tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e orientar os sistemas de educação para a garantia de:

acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e de profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas (BRASIL, 2008).

Política Nacional de Educação Especial (2008) e orientação para os sistemas de ensino

75

Acesso ao ensino regular

Inclusão escolar de alunos com deficiência



Ilustração: [www. freepik.com](http://www.freepik.com)

Ilustração. Uma menina de cabelos longos pretos e um menino cadeirante dividem a mesma mesa de estudos, numa sala de aula. Ele escreve num papel, enquanto ela lê um livro. A professora aponta para as letras “A... Z”, em letras roxas, projetadas no quadro.

Política Nacional de Educação Especial (2008) e orientação para os sistemas de ensino

76

Participação da família



Ilustração. Grupo familiar tem seis integrantes negros de diferentes gerações, além do cachorro. Das crianças aos avós, todos se posicionam como se posassem para uma foto de família, olhando para a câmera. Há dois meninos, um casal de adultos, os mais altos, e outro de idosos, à esquerda.

Acessibilidade arquitetônica

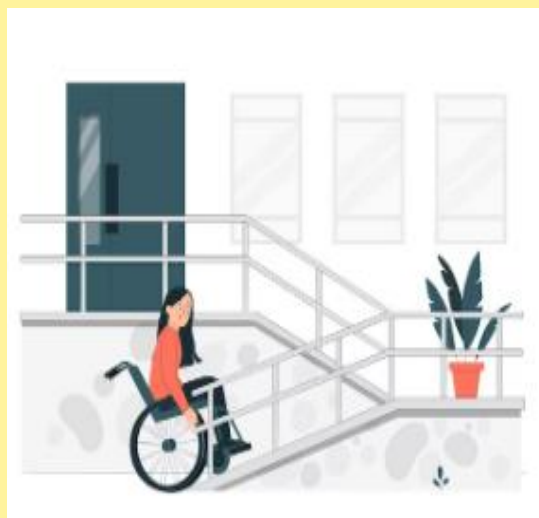


Ilustração. Uma moça morena, cadeirante, prepara-se para subir uma rampa de acesso a um estabelecimento articulada em dois andares.

Política Nacional de Educação Especial (2008) e orientação para os sistemas de ensino

77

Acessibilidade nos transportes



Acessibilidades nos mobiliários



Política Nacional de Educação Especial e a compreensão de educação inclusiva(2008)

78

A educação inclusiva, de acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, é ação política, cultural, social e pedagógica em defesa do direito de todos os alunos estarem juntos aprendendo, sem nenhum tipo de discriminação (BRASIL, PNEE, 2008, p.5).

Outra compreensão colocada nesta política é de que a educação inclusiva é um modelo de educação fundamentado nos direitos humanos, buscando igualdade de direitos e o rompimento com exclusões históricas dentro e fora das instituições educacionais.

Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial – PNEE na perspectiva da educação inclusiva (2008)

79

A política Nacional de Educação Especial PNEE, na perspectiva da educação inclusiva (2008), coloca as Diretrizes para o atendimento educacional especializado, que deve envolver identificação, elaboração e organização de recursos pedagógicos e de acessibilidade que possam eliminar as barreiras impeditivas para a participação dos educandos.



Ilustração: [www. freepik.com](http://www.freepik.com)

As atividades do atendimento educacional especializado devem considerar as necessidades específicas de educandos com deficiência, não sendo substitutivas à escolarização regular, mas um complemento para que os alunos aprendam com significado e autonomia.

Outras Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial – PNEE na perspectiva da educação inclusiva (2008)

O atendimento educacional especializado deve acontecer em todas as etapas e modalidades da educação básica, de oferta obrigatória nos sistemas de ensino em turno oposto ao das salas de aulas regulares, sendo pensado para colaborar com o desenvolvimento dos alunos.

Esta oferta pode acontecer na própria instituição educacional em que o aluno estuda ou em Centro Especializado para a oferta do atendimento educacional especializado.

Outras Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial – PNEE na perspectiva da educação inclusiva (2008)

81

A educação profissional, educação de jovens e adultos deve possibilitar a ampliação de oportunidades de escolarização, formação para o trabalho e a participação social.

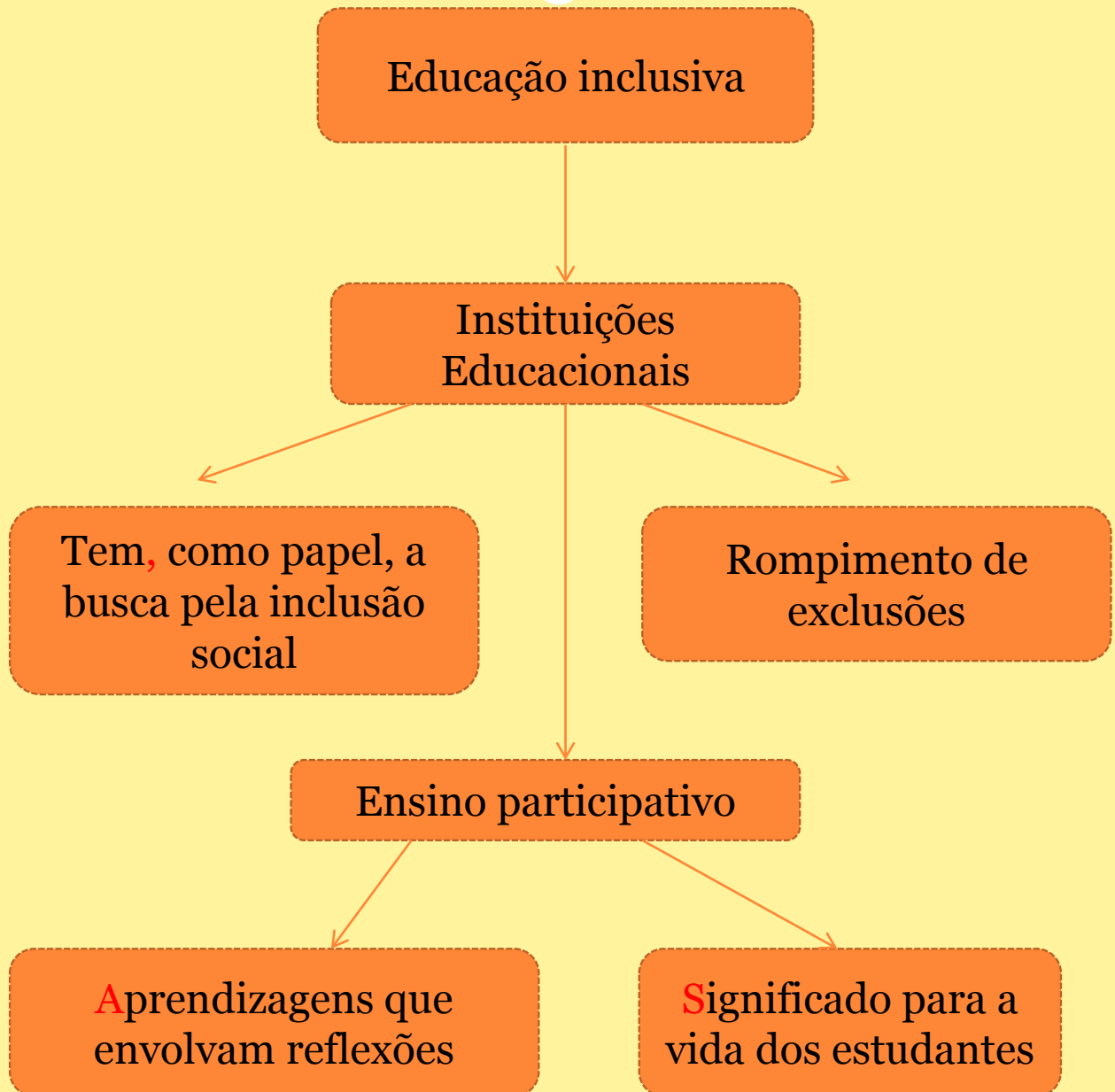
É de competência dos sistemas de ensino, a organização da educação na perspectiva inclusiva, disponibilizar:

instrutor, tradutor/intérprete de Libras e guia intérprete, bem como de monitor ou cuidador dos alunos com necessidade de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

(BRASIL, PNEE, 2008, p. 17).

Política Nacional de Educação Especial e a compreensão de educação inclusiva (2008)

82





PARA SABER MAIS

83

Vídeo: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

<https://www.youtube.com/watch?v=Uo9z66lMdSo>





PARA REFLETIR

84

Conhecendo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

1. Como podemos compreender a educação inclusiva a partir da Política Nacional de Educação Especial ?
2. Como deve acontecer o Atendimento Educacional Especializado?
3. Qual o papel da Educação Profissional para uma educação inclusiva?

Seção XII – Lei nº 13.146 (2015), Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência

85

A Lei nº 13.146 (2015) institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Esta Lei tem como objetivo buscar assegurar direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência para inclusão social e cidadania.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2015, p.1).

Lei nº 13.146 (2015), Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI

86

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão – LBI, foi criado o cordão de fita com desenhos de girassóis para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 2º-A. É instituído o cordão de fita com desenhos de girassóis como símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas. *(Incluído pela Lei nº 14.624, de 2023)*



<https://oglobo.globo.com>

Fotografia. A fita verde-escura, de tecido, e decorada com desenhos de girassóis, identifica as pessoas com deficiências ocultas, aquelas que não podem ser observadas de imediato, como a surdez, o autismo, algumas deficiências intelectuais, etc. Na ponta do cordão, há um crachá também decorado por girassóis.

Lei nº 13.146 (2015), Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI

87

O uso do cordão de girassóis é opcional, sendo assim, o não uso em nada prejudica direitos e garantias conquistadas em lei.

A pessoa com deficiência, conforme o Art. 4º da Lei Brasileira de Inclusão, tem direito à igualdade de oportunidades sem sofrer nenhum tipo de discriminação. Um dos direitos da pessoa com deficiência tratados na LBI é o direito à educação:

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Lei nº 13.146 (2015), Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI

88

Direito à Educação

Instituições educacionais
inclusivas

Desenvolvimento de
talentos

Desenvolvimento de
habilidades físicas,
sensoriais, intelectuais e
sociais

• Valorizar interesses e necessidades de
aprendizagem

Lei nº 13.146 (2015), Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI

89

A Lei Brasileira de Inclusão reforça o dever do Estado e de toda a sociedade para assegurar uma educação com qualidade à pessoa com deficiência.

É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (BRASIL, 2015, Art 27).





Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, implementar, avaliar:

I – sistema educacional inclusivo em todos os níveis

II – aprimorar os sistemas educacionais para garantir acesso, permanência, participação e aprendizagem, através de serviços e recursos de acessibilidade que eliminem barreiras e promovam a inclusão

III – projeto pedagógico que institucionalize o atendimento especializado, serviços e adaptações para acesso ao currículo em condições de igualdade e exercício da autonomia.





92

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, implementar, avaliar:

IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e língua portuguesa como segunda língua;

V - adoção de medidas para desenvolvimento acadêmico e social;

VI - pesquisas para desenvolvimento de técnicas, materiais, recursos de tecnologia assistiva;

VII - planejamento de estudo de caso, plano de atendimento educacional especializado, organização de recursos e serviços de acessibilidade ;

VIII - participação de estudantes, famílias nas instâncias da comunidade escolar.



Outras responsabilidades do poder público – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI

94

Art. 28

IX – adoção de medidas para o desenvolvimento da cultura, do talento, criatividade, habilidades;

X – adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores;

XI – formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes;

XII – oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e uso de tecnologia assistiva;

XIII – acesso à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades;

XIV – inclusão em conteúdos curriculares, na educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência;

XV – acesso da pessoa com deficiência a jogos, atividades esportivas e de lazer no sistema escolar;

XVI – acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e comunidade escolar aos ambientes de ensino;

XVII – oferta de profissionais de apoio escolar.

Deveres da Pessoa com Deficiência para ingresso nos cursos do IFPB- LBI

95

De acordo com o Artigo 30 da Lei Brasileira de Inclusão-LBI, na participação dos processos de seleção para o ingresso nos cursos do IFPB e de outras instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica , é importante que o candidato com deficiência faça a solicitação, colocando previamente a sua necessidade, especificando o atendimento, o recurso adequado para que tenha êxito no decorrer do processo.

A partir desta solicitação prévia e do informe dos recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua efetiva participação, o candidato com deficiência terá garantido o direito ao atendimento das suas necessidades específicas.

Deveres da Pessoa com Deficiência para ingresso nos cursos do IFPB-LBI

96

Art. 30. Nos processos seletivos para ingresso nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica devem ser adotadas as seguintes medidas:

I – atendimento preferencial à pessoa com deficiência;

II – disponibilização de formulário de inscrição de exames com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação;

III – disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência;

IV – disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva adequados, previamente solicitados e escolhidos pelo candidato com deficiência;

V – dilação de tempo, conforme demanda apresentada pelo candidato com deficiência, tanto na realização de exame para seleção quanto nas atividades acadêmicas, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade (BRASIL, LBI, 2015, p. 13).

Deveres da Pessoa com Deficiência para ingresso nos cursos do IFPB-LBI

97

É indispensável, conforme a LBI, que o candidato com deficiência comprove a necessidade deste atendimento diferenciado, de provas mais acessíveis, de recursos adequados, ampliação do prazo, entre outras demandas para participação no Processo de seleção e também para garantia de direitos nas atividades acadêmicas.



PARA SABER MAIS

98

Vídeo sobre a Lei Brasileira de Inclusão.

Será que a Lei Brasileira de Inclusão garante respeito e equidade de oportunidades?

<https://www.youtube.com/watch?v=n-hyPRw3ftA>





PARA REFLETIR

99

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão:

1. Qual é o principal objetivo da Lei Brasileira de Inclusão ?
2. De quem é a responsabilidade para assegurar sistemas educacionais inclusivos?
3. A Lei Brasileira de Inclusão vem garantindo respeito, equidade e inclusão nas instituições educacionais?

Seção XIII – Regimento Geral do IFPB (Resolução nº 144/2017)



De acordo com a Resolução nº 144 – Regimento Geral do IFPB (2017), este instituto oferta diversas etapas de ensino: educação básica, superior e profissional, e tem como especialidade o ensino profissional, ofertado a partir de valores humanísticos e da união de conhecimentos científicos e tecnológicos.

§ 2º O IFPB é uma instituição de educação básica, superior e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica, contemplando os aspectos humanísticos nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com suas práticas pedagógicas nos termos da lei e deste estatuto (IFPB, 2017, p. 1).

Seção XIII – Regimento (Resolução nº 144/2017)

101

O IFPB tem, como pontos destacados em seu Regimento, a promoção do desenvolvimento de cidadão que seja capaz de atuação profissional e que perceba a realidade, a complexidade do mundo em que vive, disseminando conhecimentos ambientais, humanos, das ciências, das tecnologias, da cultura, entre outras diversidades de saberes, contribuindo também com a formação de professores e a produção de novas tecnologias.



Seção XIV – IFPB. Resolução nº 246, de 18 de dezembro de 2015

102

O IFPB, segundo a Resolução 246/2015, que dispõe sobre o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, tem como princípios norteadores a busca por justiça social, equidade e cidadania, considerando políticas brasileiras inclusivas voltadas para a pessoa com deficiência, reconhecendo a importância do respeito à diversidade, defendendo uma educação para todos.



Fotografia da fachada do Instituto Federal da Paraíba, campus I, em João Pessoa. Uma longa passarela calçada, separada por flores rasteiras, jardins de grama aparada e coqueiros, se estreita até entrada da instituição. Nas cores branca com detalhes verdes, a fachada do prédio tem formato de retângulo deitado, com cobogós verticais atravessando a sua extensão, de ponta a ponta. Carros estão estacionados à esquerda e o céu está limpo, sem nuvens.

Imagem: IFPB (2017)

IFPB. Resolução nº 246, de 18 de dezembro de 2015

103

Art. 3º – Princípios norteadores do IFPB:

I – compromisso com a prática da justiça social, equidade, cidadania, ética, conservação e preservação do meio ambiente, transparência e gestão democrática;

II – verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão;

III – eficácia nas respostas de formação profissional, difusão do conhecimento humanístico, científico, ambiental e tecnológico, artístico-cultural e desportivo e suporte aos arranjos produtivos locais, sociais e culturais;

IV – compromisso com a educação inclusiva e emancipatória, em conformidade com a legislação brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (IFPB, Resolução nº 246, 2015, p. 4).

Direitos defendidos no Estatuto do IFPB

104

Defesa do estatuto do
IFPB

Direitos humanos

Práticas educativas voltadas para o
desenvolvimento de educandos
críticos, conscientes, reflexivos.

Finalidades do IFPB, conforme o seu Estatuto

105

Ofertar educação profissional e tecnológica, almejando o desenvolvimento da localidade;

Desenvolver a educação a partir da investigação e da busca de soluções técnicas, tecnológicas, para atender às demandas sociais;

Possibilitar a integração dos diversos níveis de ensino oferecidos;

Ofertar um ensino de excelência, tendo como base o desenvolvimento crítico;

Desenvolver programas de extensão com estímulos à pesquisa aplicada ao empreendedorismo, cooperativismo, ao desenvolvimento das ciências e das tecnologias e da busca da preservação ao meio ambiente.

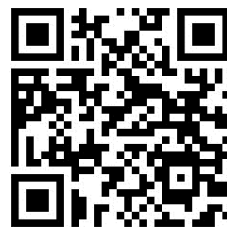


PARA SABER MAIS

106

Conheça o catálogo: “Quero Incluir” – catálogo com lista de mais de 70 cursos na área da inclusão.

<https://queroincluir.my.canva.site/>



<https://www.ifpb.edu.br/santarita/noticias/2023/08/quero-incluir-catalogo-capacitacoes-voltadas-para-a-inclusao>





PARA SABER MAIS

107

Espaço: Fique por dentro traz informações sobre inclusão no IFPB.

<https://www.ifpb.edu.br/assuntos/fique-por-dentro>



<https://www.ifpb.edu.br/noticias/2018/11/espaco-201cfique-por-dentro201d-no-portal-do-ifpb-traz-informacoes-sobre-inclusao-social>





PARA SABER MAIS

108

Segue link de Encontro de estudantes do IFPB com participação da Professora Andréa Poletto Sonza, do IFRS, trazendo conhecimentos importantes sobre o antipacitismo.

II Encontro de Estudantes do Instituto Federal da Paraíba teve tarde dedicada ao antipacitismo

<https://www.youtube.com/watch?v=aGnyhoPEsoE>





PARA SABER MAIS

109

<https://www.ifpb.edu.br/noticias/2021/11/ii-encontro-de-estudantes-teve-tarde-dedicada-ao-anticapacitismo>





PARA REFLETIR

110

Refletindo sobre o Regimento Geral do IFPB (Resolução nº 144/2017), Resolução nº 246, de 18 de dezembro de 2015 e material complementar disponibilizado:

1. Quais são os princípios que norteiam a prática educativa do IFPB?
2. Quais são os direitos dos educandos a partir do Estatuto do IFPB?
3. Qual a importância de discutir conhecimentos sobre o anticapacitismo?
4. De acordo com a Resolução nº 246/2015 o Instituto Federal da Paraíba considera as políticas brasileiras inclusivas voltadas para a pessoa com deficiência. Neste sentido, o que esta informação pode significar na prática educativa?

Seção XV- Resolução AR 32/ 2020- Plano de Acessibilidade dos estudantes com deficiência- IFPB

111

Este Plano de acessibilidade traz orientações para práticas educativas inclusivas, apontando sugestões para atuação junto aos estudantes que necessitam de adaptações para desenvolver melhor as suas atividades por tipo de deficiência.

Estudantes Surdos

Uso de recursos visuais, animações, imagens, vídeos, sinais gráficos para que o conteúdo seja compreendido, ampliação do prazo para as atividades, visto que o estudante necessita do intérprete para auxiliá-lo.

As aulas gravadas tem possibilidade de interpretação em LIBRAS e áudio-descrição. Nas aulas, é importante o uso de slides, imagens e escrita de palavras, caso sejam em outro idioma;

Nas ciências exatas, é necessário tempo para que o aluno veja a interpretação em LIBRAS e veja o conteúdo exibido em *slides*, quadro, etc. (IFPB, RESOLUÇÃO AR 32, 2020, p. 4)

Seção XV- Resolução AR 32/ 2020- Plano de Acessibilidade dos estudantes com deficiência- IFPB

Estudantes cegos e com baixa visão

Pessoas cegas utilizam computadores a partir da ativação de softwares leitores de tela. Já pessoas com baixa visão podem utilizar do próprio resíduo visual, apoiadas por configurações visuais de ampliação, tipo e tamanho da fonte, etc.

As adequações no material e na aula devem ser dialogadas com o docente e o estudante.

Estudantes com baixa visão

Plataforma acessível a leitores de tela. Disponibilização de material ampliado e com os ajustes adequados às necessidades do estudante.

Nas aulas, ajustes na iluminação, utilização de quadro fosco, de *slides* com as configurações de ampliação adequadas à necessidade do aluno;

Realização de descrições dos elementos visuais, indicação verbal dos elementos apontados no quadro;

Apoio de leitores, transcritores, alfabetizadores de jovens e adultos e psicopedagogos. (IFPB, RESOLUÇÃO AR 32, 2020, p. 5 e 6).

Seção XV- Resolução AR 32/ 2020- Plano de Acessibilidade dos estudantes com deficiência- IFPB

Estudantes cegos

Disponibilização de material em formato digital acessível a leitores de tela. Materiais de leitura contendo descrições das imagens e adaptações textuais de gráficos e tabelas.

No caso de aulas gravadas, disponibilização de uma versão alternativa da aula com audiodescrição;

Apoio de leitores, transcritores, alfabetizadores de jovens e adultos e psicopedagogos;

Estudantes com Transtorno do Espectro Autista

Avaliação das especificidades e individualização de adequações para cada estudante;

Evitar elementos “piscantes”, cores com brilho, animações, textos em movimento, fontes decoradas;

Apoio de leitor, psicólogo e psicopedagogo. (IFPB, RESOLUÇÃO AR 32, 2020, p. 6 e 7).

Seção XV- Resolução AR 32/ 2020- Plano de Acessibilidade dos estudantes com deficiência- IFPB

114

Estudantes com deficiência intelectual

Utilização de linguagem clara, simples, fácil, objetiva.
Evitar termos rebuscados, técnicos e parágrafos longos;

Exibição do conteúdo de forma mais concreta, com o apoio de imagens e exemplos;

Suporte docente individualizado ao estudante com deficiência intelectual;

Elaboração de atividades adaptadas à sua necessidade;

Priorização das atividades mais importantes ;

Flexibilização/ampliação do prazo de entrega de atividades, provas, etc;

Apoio de psicopedagogo, psicólogo, líder e alfabetizador de jovens e adultos. (IFPB, RESOLUÇÃO AR 32, 2020, p. 7).

Seção XVI- Coordenação de Assistência às Pessoas com necessidades específicas (COAPNE) – IFPB, João Pessoa

115

A COAPNE vem atuando com pessoas com necessidades específicas, como ressaltado em 2022, tendo como finalidade promover uma cultura do educar para a diversidade, agindo para quebrar as barreiras impeditivas, criando possibilidades para a promoção de uma educação inclusiva.



IFPB, COAPNE (2022)

Seção XVI- Coordenação de Assistência às Pessoas com necessidades específicas (COAPNE) – IFPB, João Pessoa

A COAPNE foi criada a partir da Resolução nº 139, de 2015, que regulamenta o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE, do IFPB.

A competência do NAPNE para os atendimentos envolve intervenção, orientação para romper com as barreiras que possam estar impedindo a inclusão educacional, sejam elas barreiras arquitetônicas, educacionais, comunicacionais ou atitudinais.

O NAPNE tem como competência, conforme esta Resolução, contribuir com a revisão documental do IFPB, visando inserir questões importantes sobre a inclusão no ensino e promover eventos para a sensibilização e a capacitação de servidores para que sejam refletidas em práticas educativas inclusivas no instituto.

Atribuições da COAPNE – IFPB, João Pessoa

117

Articulação de setores da instituição para inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas;

Propor que sejam realizadas adaptações para garantir o acesso e a permanência dos educandos;

Oferecer cursos e formações para professores, no intuito de serem efetivadas práticas pedagógicas inclusivas;

Elabora em conjunto com docentes materiais pedagógicos e instrumentos de avaliação para atendimento das diversidades, para percepção de habilidades desenvolvidas. (IFPB, 2015, p. 2).

Seção XVI- Coordenação de Assistência às Pessoas com
necessidades específicas (COAPNE) – IFPB, João
Pessoa

A COAPNE possui uma equipe multiprofissional, tendo, conforme IFPB (2022): psicopedagogas, cuidadores, alfabetizadores, audiodescritores, transcritores de Braille, revisor de Braille, tradutores, intérpretes de Libras, Professor de Atendimento Educacional Especializado.

A COAPNE tem realizado ações em conformidade com a Resolução nº 139/2015(IFPB), buscando adaptações curriculares para o domínio de aprendizagens, recursos específicos para educandos que apresentam necessidades diferenciadas e políticas públicas inclusivas.

Referências

119

BRASIL. Constituição Federativa do Brasil de 1988. Presidência da República.

Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 16 set. 2023.

BRASIL. Decreto nº 3.956, de 8 de Outubro de 2001. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para

Assuntos Jurídicos. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3956.htm Acesso em: 05 de abr. 2023.

BRASIL. Decreto Nº 5. 626, de 22 de Dezembro de 2005. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso em: 16. jan. 2020.

BRASIL . Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica . Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

Referências

120

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm Acesso em: 16. jan. 2020.

BRASIL. LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de Abril de 2002. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm. Acesso em 16. jan. 2020.

BRASIL. Lei Nº 13. 146 de 6 de Julho de 2015. Presidência da República, Secretaria Geral- Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm.

.

Referências

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de Janeiro de 2001. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm

Acesso em: 15 jan. 2021.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, Janeiro de 2008.

BRASIL. Resolução CNE/CP 1, de 18 de fevereiro de 2002. Conselho Nacional de Educação, 2002. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=159261-rcp001-02&category_slug=outubro-2020-pdf&Itemid=30192 Acesso em: 29 nov. 2021.

BRASIL. Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11 de Setembro de 2001. Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica, 2011. Disponível em:

,<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao2.pdf>.

IFPB. Coordenação de Assistência às Pessoas com Necessidades Específicas (COAPNE)- IFPB - João Pessoa, 2022. Disponível em:

<https://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/ensino/COAPNE> Acesso em: 07 dez. 2022.

Referências

IFPB. Resolução AR 32/2020- CONSUPER/DAAOC /REITORIA/IFPB, 2020. Disponível em:

<https://www.ifpb.edu.br/prae/acoes-inclusivas/legislacao-e-documentos-pertinentes/plano-de-acessibilidade-ifpb.pdf/@@download/file/RESOLU%C3%87%C3%83O%20AR%2032-2020%20-%20CONSUPER-DAAOC-REITORIA-IFPB,%20de%2011%20de%20agosto%20de%202020.pdf>

Acesso em: 12 dez, 2023.

IFPB. Resolução nº 144, de 11 de Agosto de 2017. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Conselho Superior, Ministério da Educação. Disponível em:

<https://www.ifpb.edu.br/transparencia/documentos-institucionais/documentos/resolucao-no-144.pdf/view> Acesso

em: 29 nov. 2021.

IFPB. Resolução nº 246, de 18 de dezembro de 2015. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Conselho Superior, Ministério da Educação. Disponível em:

<https://www.ifpb.edu.br/guarabira/noticias/2016/09/eleicoes-para-conselho-diretor-do-campus-guarabira/estatuto-do-ifpb.pdf/view>

Acesso em: 29 nov. 2021.

Créditos

123

Sites de imagens utilizadas no ebook:

jornal.usp.br/atualidades/dialogos-na-usp-discute-os-30-anos-da-constituicao-brasileira/

<https://www.passeidireto.com/arquivo/26704213/ldb-leis-de-diretrizehttps://petecaportal.wordpress.com/2017/03/17/revisa-o-das-diretrizes-curriculares-nacionais-para-a-educacao-infantil-parte-ii/s-e-bases-da-educacao-nacional-13-edicao>

https://br.freepik.com/fotos-gratis/comunidade-multietnica-e-de-deficientes-com-lapis_10419052.htm#query=inclus%C3%A3o&position=0&from_view=search&track=sph

<https://www.gruposummus.com.br/autor/maria-teresa-egler-mantoan/>

https://br.freepik.com/vetores-gratis/conjunto-de-ilustracoes-vetoriais-de-criancas-com-deficiencia-fisica-dos-desenhos-animados-menina-cega-com-bengala-crianca-em-cadeira-de-rodas-criancas-com-protese-de-braco-perna-pe-deficiencia-saude-conceito-de-acessibilidade_22343564.htm#query=inclus%C3%A3o&position=1&from_view=search&track=sph

Créditos

124

https://br.freepik.com/vetores-gratis/composicao-de-pessoa-com-deficiencia-com-conjunto-de-ícones-isolados-em-torno-da-pessoa-com-deficiencia-sentada-em-uma-cadeira-de-rodas_10379078.htm#query=atendimento%20de%20necessidades%20educacionais%20especificas&position=25&from_view=search&track=ais

https://br.freepik.com/vetores-gratis/criancas-deficientes-e-saudaveis-ficam-no-corredor-da-escola_32230574.htm#query=escola%20inclusiva&position=2&from_view=search&track=ais

https://br.freepik.com/vetores-gratis/conceito-de-ilustracao-de-racismo_8845494.htm#query=exclus%C3%A3o%20escolar&position=13&from_view=search&track=ais

https://br.freepik.com/vetores-gratis/sala-de-aula-futurista-criancas-pequenas-estudam-com-equipamentos-de-alta-tecnologia-espacos-inteligentes-na-escola-ia-na-educacao-conceito-de-sistema-de-gestao-de-aprendizagem_10782702.htm#query=aprendizagem%20com%20tecnologias&position=0&from_view=search&track=ais

Créditos

125

https://br.freepik.com/vetores-gratis/sala-de-aula-futurista-criancas-pequenas-estudam-com-equipamentos-de-alta-tecnologia-espacos-inteligentes-na-escola-ia-na-educacao-conceito-de-sistema-de-gestao-de-aprendizagem_10782702.htm#query=aprendizagem%20com%20tecnologias&position=0&from_view=search&track=ais

https://br.freepik.com/vetores-gratis/conjunto-colorido-isometrico-de-autismo-com-dificuldades-de-comportamento-depressao-problemas-de-comunicacao-hiperatividade-e-epilepsia-ilustracao-isolada_6852104.htm#query=necessidades%20educacionais&position=39&from_view=search&track=ais

https://br.freepik.com/vetores-gratis/conjunto-de-ilustracoes-vetoriais-de-criancas-com-deficiencia-fisica-dos-desenhos-animados-menina-cega-com-bengala-crianca-em-cadeira-de-rodas-criancas-com-protese-de-braco-perna-pe-deficiencia-saude-conceito-de-acessibilidade_22343564.htm#query=inclus%C3%A3o%20escolar&position=0&from_view=search&track=ais

https://br.freepik.com/vetores-gratis/educacao-para-criancas-com-deficiencia-crianca-com-deficiencia-em-cadeira-de-rodas-no-jardim-de-infancia-oportunidades-iguais-programa-pre-escolar-necessidades-especiais_10780189.htm#query=inclus%C3%A3o%20escolar&position=18&from_view=search&track=ais

Créditos

126

https://br.freepik.com/vetores-gratis/grande-familia-feliz-com-estilo-desenhado-de-mao_2379485.htm#query=participa%C3%A7%C3%A3o%20da%20familia&position=23&from_view=search&track=ais

https://br.freepik.com/vetores-gratis/ilustracao-do-conceito-de-rampa-para-cadeira-de-rodas_42106845.htm#query=acessibilidade%20arquitet%C3%B4nica&position=0&from_view=search&track=ais

https://br.freepik.com/vetores-gratis/ilustracao-do-conceito-de-rampa-para-cadeira-de-rodas-de-onibus_37452247.htm#query=acessibilidade%20transporte%20escolar&position=1&from_view=search&track=ais

https://br.freepik.com/vetores-gratis/ilustracao-do-conceito-de-equipe-de-conteudo_11641808.htm#page=3&query=acessibilidade%20nos%20mobili%C3%A1rios%20da%20escola&position=11&from_view=search&track=ais

Créditos



https://br.freepik.com/vetores-premium/mae-caucasiana-ensina-crianca-em-casa-conceito-de-educacao-em-casa_26536704.htm#query=atendimento%2oeducacional%2oespecializa-do&position=9&from_view=search&track=ais

<https://oglobo.globo.com/saude/bem-estar/noticia/2023/06/cordao-de-girassol-senado-aprova-item-como-simbolo-de-autismo-e-deficiencias-ocultas-entenda.ghtml>

https://br.freepik.com/vetores-gratis/conceito-colorido-isometrico-de-jardim-de-infancia-com-ensino-de-uma-aula-de-jardim-de-infancia-em-um-grupo-usando-ilustracao-vetorial-de-projecao-3-d_26760866.htm#query=sala%2ode%2oaula%2oinclusiva&position=35&from_view=search&track=ais

https://br.freepik.com/vetores-gratis/criancas-deficientes-e-saudaveis-ficam-no-corredor-da-escola_32230574.htm#query=escola%2oinclusiva&position=2&from_view=search&track=ais

https://www.freepik.com/free-vector/school-books-elements-set_9387094.htm#query=livro&position=5&from_view=search&track=sph

https://www.freepik.com/free-vector/meeting-concept-illustration_6183939.htm#query=pessoas%2oem%2oreuni%C3%A3o&position=39&from_view=search&track=ais

https://www.freepik.com/free-vector/save-planet-concept-with-people-illustrated_7751263.htm#query=cidad%C3%A3o%2ono%2oambiente&position=1&from_view=search&track=ais